

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA Nº 37429, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO
CANCER – UPAE BELO JARDIM**, entidade sem fins lucrativos, com sede na
Rodoviária BR-232 , s/n, KM 185, CEP 55.150-790, Bairro de Edson Mororó Moura,
município de Belo Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste
ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dra.
ISABELA COUTINHO, residente e domiciliado em Recife/PE, doravante designada
simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro, **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0001-18, com sede na R
FRANCISCO DE S E MELO,1590, ARMAZEM N 135 GALPAO 03 PARTE,
Cordovil, Rio de Janeiro - RJ, CEP 21010-900 e **OFFICE TOTAL S.A.**, pessoa jurídica
de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.845.661/0011-90, com sede na Rua
Estado de Israel, no 262, Salas 503, 504 e 505, Edf. Condomínio Selecta Center, Ilha
do Leite, Recife/PE, CEP 50.070-415 , neste ato representada na forma do seu
Estatuto Social, doravante denominada simplesmente “**LOCADORA**”, na qualidade
de incorporadora da **SCM PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito
privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.283.333/0005-74, têm entre si justo e
avençado o presente aditivo ao contrato de locação de equipamentos de
Informática nº 37429, que se regerá pelas condições postas em seguida:

CONSIDERANDO

- (i) que, em 01 de dezembro de 2025, a empresa SCM PARTICIPAÇÕES S.A. foi incorporada pela empresa OFFICE TOTAL S.A., passando está a sucedê-la integralmente em todos os seus direitos e obrigações, nos termos do art. 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 36 da Lei nº 8.934/94, produzindo a incorporação efeitos desde a data-base estabelecida no ato societário;



Henrique Figueira Vidon
Vidon Advogados
OAB/PE: 32.773

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO DECORRENTE DA INCORPORAÇÃO

1.1. As Partes reconhecem que, em 01 de dezembro de 2025, a empresa SCM PARTICIPAÇÕES S.A. foi incorporada pela OFFICE TOTAL S.A., que passou a sucedê-la integralmente em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes do Contrato ora aditado.

1.2. Nos termos do art. 227, §3º, da Lei nº 6.404/76, e do art. 36 da Lei nº 8.934/94, a operação de incorporação produz efeitos desde a data-base estabelecida no ato societário, razão pela qual a OFFICE TOTAL S.A. é considerada sucessora universal da SCM PARTICIPAÇÕES S.A. desde 01 de dezembro de 2025, independentemente da data de arquivamento perante a Junta Comercial competente.

1.3. Fica, portanto, formalmente reconhecida pela LOCATÁRIA a plena legitimidade da OFFICE TOTAL S.A. para representar, executar, alterar, exigir o cumprimento e praticar todos os atos relacionados ao Contrato e seus Termos Aditivos, sem necessidade de qualquer outra formalização adicional para fins de sucessão societária.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS RATIFICAÇÕES

3.1- Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E estando as partes assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em conjunto com as testemunhas abaixo arroladas, a todo ato presentes, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, ____ de _____ de 2026

**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
UPAE BELO JARDIM**

OFFICE TOTAL S.A.